LEI Nº 147, DE 11 DE MAIO DE 1998

"Concede Subvenção Social à Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis" e dá outras providências"

(Projeto de Lei nº 44, Executivo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA: -

Art. 1º. : - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício sob forma de subvenção social, a importância de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), à Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis", sociedade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob o nº 67.161.810/0001-09, com sede no Fórum deste Município, cujo objetivo é a integração social do portador de deficiência física e mental.

Parágrafo único: - Os recursos de que trata o presente artigo serão repassados em (três) parcelas iguais no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) cada, sendo que o repasse das parcelas será efetivado no período de maio a julho do presente exercício.

Art. 2º. : - As despesas oriundas da subvenção autorizada por esta lei serão cobertas através de recursos constantes do orçamento vigente, suplementados se necessário.

10 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA

3231 Subvenções Sociais..... R$ 2.100,00
2014 Subvenções Sociais..... R$ 2.100,00
2015

Art. 3º. : - A subvenção concedida por esta lei deverá ser utilizada pela entidade exclusivamente para o atendimento de seus objetivos estatutários.

Parágrafo único: - A entidade prestará contas dos recursos recebidos no exercício de 1998 até o dia trinta e um do mês de janeiro do exercício seguinte, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. : - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. : - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e oito (11.05.1998).

*
*
*
*
*
*
*
*
*
*